



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 55000.006696/2025-36

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 974891/2025, celebrado em 05/05/2025.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterações no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED), sem alteração em seu valor global e vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a Senhora **Ana Terra Reis**, Secretária de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB, com competência que lhe foi delegada pela Portaria de Delegação de Competência MDA nº 658, de 07/06/2024, publicada no DOU de 10/06/2024, Edição 109, Seção 2, pág. 1 e Portaria MDA nº 46, de 24/09/2024, publicada no DOU de 26/09/2024, Edição 187, Seção 1, pág. 18, autoriza o apostilamento do Termo de Execução Descentralizada supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR**, por intermédio da **Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB** e a **Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ALTERAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alterar o item 8) CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º), o item 9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o item 10) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e o item 11) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD do plano de trabalho anexo ao Termo de Execução Descentralizada nº **974891/2025**, celebrado entre a SEAB e a UFFS.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. Este ato está amparado pelo Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal, que em seu § 2º do art. 15 prevê que alterações no plano de trabalho que não impliquem em alteração do objeto, do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, bem como amparado no Item 9 do Termo de Execução Descentralizada pactuado.

Art.15

§ 2º as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

4.1. O item 8) CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º) do Plano de Trabalho passa a vigorar da seguinte forma:

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Despesas Administrativas e Operacionais da Fundação de Apoio e Ressarcimento Institucional de despesas do tipo: custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED. Os custos indiretos associados à Fundação perfazem um total de 7.0000024615384615% do valor do TED, o que corresponde a R\$ 227.500,08 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos reais e oito centavos).

4.2. O item 9) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO do Plano de Trabalho passa a vigorar da seguinte forma:

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 01	Promover ações de infraestrutura e logística para a realização do Ciclo de Feiras da Agricultura Familiar na região Sul						
Produto 1.1	Fornecimento de infraestrutura e logística para a realização de feiras voltadas à agricultura familiar	Feiras	24	98.020,83	2.352.499,92	Abr/25	Abr/26
META 02	Gestão e sistematização dos processos relativos ao ciclo de feiras do Sul						
Produto 2.1	Sistematização dos processos de comercialização da Agricultura Familiar	Relatórios	10	9.000,00	90.000,00	Abr/25	Abr/26
Produto 2.2	Atividades de monitoramento, organização, mobilização e participação na feira	Serviços	10	48.000,00	480.000,00	Abr/25	Abr/26
META 03	Apoiar iniciativas de publicização das feiras						
Produto 3.1	Fornecimento de serviço gráfico e de comunicação para divulgação das feiras	Serviços	10	10.000,00	100.000,00	Abr/25	Abr/26
META 4	Gerenciamento do Projeto pela Fundação						

Produto 4.1	Contratação da fundação de Serviço de apoio	1	227.500,08	227.500,08	Abr/25	Abr/26
----------------	---	---	------------	------------	--------	--------

4.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do plano de trabalho passa a vigorar da seguinte forma:

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Maio/2025	R\$ 300.000,00
Julho/2025	R\$ 400.000,00
Julho/2025	R\$ 1.370.000,00
Setembro/2025	R\$ 530.000,00
Novembro/2025	R\$ 333.973,89
Dezembro/2025	R\$ 316.026,11

4.4. O item 11) PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD, passa a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO DA DESPESA	NATUREZA DA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39		Não	R\$ 3.022.499,92
33.90.39		Sim	R\$ 227.500,08
		TOTAL	R\$ 3.250.000,00

4.5. Este apostilamento em nada fere os termos do TED, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizado não modificados por este Termo de Apostilamento.

A presente Apostila é assinado eletronicamente, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Local, na data da assinatura eletrônica.

ANA TERRA REIS

Secretaria de Estado de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar - SEAB



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Reis, Secretário(a) de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar.**, em 09/12/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48748892** e o código CRC **B622DAAF**.